



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LEI Nº 1.536/2025

Certifico que este Ato foi Publicado em
27 / 08 / 2025 na pág. 1051106
da edição nº 2833, do DOM/ES.
Juliano Rodolfo dos Santos
Servidor
Mat. 6880

Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 861, de 19 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal para a Estratégia de Saúde da Família – ESF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 861, de 19 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A função de Coordenador do ESF/ACS será exercida por profissional enfermeiro da Estratégia Saúde da Família – ESF, o qual não terá direito a nenhum benefício pecuniário em face da Coordenadoria exercida.”

Art. 2º Em razão da nova redação dada ao artigo 5º, promovida pelo art. 1º desta Lei, a Tabela de Cargos disposta no art. 2º da Lei Municipal nº 861/2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal para a Estratégia de Saúde da Família – ESF, passa a vigorar com os respectivos cargos:

	CARGOS	QUANTITATIVOS	VENCIMENTOS
I.	Médico	05	R\$ 10.344,92
II.	Enfermeiro - Nível Superior	06	R\$ 3.922,00
III.	Técnico em Enfermagem	05	R\$ 2.438,77
IV.	Odontólogo	05	R\$ 3.922,00
V.	Atendente de Consultório Odontológico	05	R\$ 1.518,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 26 de agosto de 2025.


VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças